



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder
Legislativo Municipal, será de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), com início
a partir do dia 1º de maio de 2014.

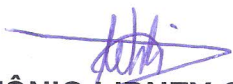
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta da dotação orçamentária 001001.0103100012.001 - Manutenção das
atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica – Ficha 00011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de maio de 2014.

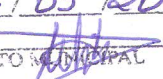

ANTÔNIO LIDNEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBER O Nº 1.446 / 2014
EM, 14 / 05 / 2014

Projeto de Lei nº 060/2014 – Autor: Mesa Diretora


Antonio Lidney Gobbi

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES Prefeito Municipal